

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 109/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por DENIR FISCHER DE  
ALMEIDA (rqdo.) contra  
LIVINO ALFREDO PILGER (rqte.).

*Geraldo Francisco Borges Lucen*  
.....  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEN  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Hor 1712  
Qual memo

FILIAL - FIABRERIA  
Av. Osvaldo Aranha, 1470  
MONTENEGRO

Livino Alfredo Pilger

MARCHANTERIA

Água Comprida — MONTENEGRO — RS.  
Insc. 078-001.115 — C. G. C. 91 359 687/1

FILIAIS:  
P. ALEGRE  
CANOAS

2  
SM

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO.

109/70

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 109/70  
Em 31 3 170

LIVINO ALFREDO PILGER, representado por seu procurador Olavo J. Steffen, abaixo firmado, credenciado nesta J.C.J. pela procuração arquivada em 18.06.68, pela presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA, por acôrdo celebrado com seu empregado

DENIR FISCHER DE ALMEIDA

portador da Carteira Profissional nº 0140844 série 172, optante pelo F.G.T.S. para o que solicita seja marcada data e horário para audiência.

N. TÊRMOS

P. DEFEBIMENTO

MONTENEGRO, 03 de março de 1970

pp, de LIVINO ALFREDO PILGER

Olavo J. Steffen  
OLAVO J. STEFFEN

DE ACÔRDO

Denir Fischer de Almeida  
Denir Fischer de Almeida.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Alvaro J. Stelfen

tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta: (Procuração)

Dou Fe.

Montenegro, 3 / 3 / 1970

Geraldo Lucena  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o requerente ficou

ciente da data de realização da audiência,  
designada para o dia 9-3-70, as 14,15 horas

DOU FE. Montenegro, 3-3-70.

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

Ciente:  
Stelfen



PROCESSO N.º 109/70

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: DENIR FISCHER DE ALMEIDA, requerido e LIVINO ALFREDO PILGER, requerente, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho pleiteada. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Reinaldo Steffem com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito o requerido solicitou demissão do emprego pelo qual vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos conforme recibo e pedir a homologação da rescisão. Propunha-se a pagar ao requerido ainda R\$ 30,00 a título de 13º salário proporcional e obrigarse a entregar as guias para a movimentação do Fundo de Garantia, fazendo isso imediatamente, após recolher mais 5% do acordo por acordo entre as partes. O requerido disse serem exatas as declarações de conta da requerente recebeu o saldo de seus direitos deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custos. Do que para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Denir Fischer de Almeida p/Livino Alfredo Pilger

 

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

LEI n.º. 5.472 de 09.07.68

**Acôrdo para Rescisão de Contrato de Trabalho:**

Por êste instrumento particular de Acôrdo para rescisão de Contrato de Trabalho, a firma **LIVINO ALFREDO PILGER** estabelecida à **Água Comprida**, n/cidade, adiante designada Empregadora, representada neste ato pelo **procurador** (titular-procurador) **X DENIR FISCHER DE ALMEIDA** abaixo assinado, e o operário:

adiante denominado Empregado, ajustam e convencionam a rescisão do Contrato de Trabalho, que mantêm há 1 anos e 4 meses, subordinado às seguintes cláusulas:

1 — O Empregado recebe, neste ato, da Empregadora a importância, por saldo, de NCr\$ **401,10 (QUATROCENTOS E UM CRUZ. NOVOS E DEZ CENTAVOS \*\*\*)**, que corresponde aos seguintes:

	Pagamentos		Descontos	
I-Salários ..... NCr\$	150,00		12,00	INPS
II-Horas extras.. „	30,00		2,40	„
III-Aviso Prévio. „	-		-	„
IV-13º. Salário(...../12)	-		-	
s/NCr\$ - ..	-		-	
V-Férias ( <u>23</u> dias).	138,00		11,04	„
VI-Indenização.....	-		-	-
VII-Abonos (..... cotas)	-		-	-
VIII-Adiantamentos..	-		150,00 (150)	-
IX.....	-		-	
				Líquido
Somas	318,00		175,56	142,56

X + Valor da c/vinculada FGTS no valor de NCr\$ 258,54 (inclusive os 5º do acôrdo: art.22 Dec. 59.820/66) \*\*\*\*\*

2 — Pela quantia supra citada, o Empregado dá à Empregadora quitação plena, geral e irrevogável dos direitos acima descritos, de vez que esta quitação é dada como saldo, comprometendo-se a nada mais reclamar sob qualquer título.

A Empregadora e Empregado trocam-se, neste ato, quitação recíproca, e, por estarem assim justos e contratados, assinam êste em 3 vias, de igual teor, perante as testemunhas a tudo presentes.

MONTENEGRO, 09 de março de 1970

O Empregado: *Denir Fischer de Almeida*

A Empregadora: *Clayton*

Testemunhas: *FFEM*

Resid.: *Rua Barcelos, 2062 - Montenegro*

*Pedro Sérgio Nais* „ *Rôrto Pereira - Montenegro*

**ANOTAÇÕES**

Ficha No. 56 Carteira Profissional No. 041084 Série 172

Admissão em 02 / 11 / 68 Opção p/ F. G. T. S. em 02 / 11 / 68

Demissão em 28 / 02 / 70 Motivo: acôrdo

Homologação na J. C. J. em 09 / 03 / 70

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 9 / 2 / 70

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA